



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lélío Bentes Corrêa e Delaíde Alves Miranda Arantes. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da UPIS Faculdades integradas de Brasília/Distrito Federal, acompanhados pelo Professor Elio Ricardo de Carvalho Borges. Sua Excelência registrou, ainda, a presença dos Alunos-Juízes do Vigésimo Segundo Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou, em sessão, pedido de desculpas ao Excelentíssimo Douglas Alencar Rodrigues por interrompê-lo intempestivamente, na sessão do dia nove de maio, quando Sua Excelência manifestava voto complementar em processo sob julgamento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues agradeceu o registro. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou votos de congratulações ao Excelentíssimo Ministro Maurício Godinho Delgado pelo transcurso do seu natalício, no dia treze de maio, e pela participação de Sua Excelência na sessão temática no Senado Federal sobre a Reforma Trabalhista, no último dia onze de maio. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou, ainda, a indicação do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira para receber a condecoração da Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, da "Ordem de Mérito 2017" do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-23-88.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Recorrido(s): CAROLINA DE ALCÂNTARA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AR-27453-86.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Réu: MARCELO ARSEGO, Advogado: Dr. Robespierre



Brentano Scherer, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-32-20.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CACILDA SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyulli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-28300-41.2008.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogada: Dra. Ana Paula de Lira Soares da Costa, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por falta de "quorum". Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagem não participa do julgamento, tendo em vista S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-5647-80.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Gut Sá Peixoto de Castro, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Recorrido(s): JULIANO USSON COSTA, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, por falta de "quorum". **PROCESSO:** RO-276-76.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCIDES LUIZ IGNES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fernanda Maria Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 17ª Região, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyulli Júnior, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** AR-6952-14.2016.5.00.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): JOÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Réu: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Réu: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E TRABALHADORES DOS PORTOS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, rejeitar a preliminar suscitada pelo réu e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, condenar o autor, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do NCPC), ao pagamento de honorários



advocáticos, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, dispensado (art. 98, § 1º, VI, do NCPC), em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos. Custas, pelo autor, no importe de R\$4.765,90, calculadas sobre R\$238.295,20, valor arbitrado à causa, dispensado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyulli Júnior, patrono da Ré (ARCELORMITTAL BRASIL S.A.). **PROCESSO:** RO-335-18.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SABRINA CONCEIÇÃO DA SILVA BARDUCHI, Advogada: Dra. Andrezza Carrasco Martins Mota Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **PROCESSO:** RO-414-43.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): MARCELO DA ROCHA LYRA, Advogado: Dr. Elio Carlos da Cruz Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança. Custas invertidas, a cargo do impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$1.000,00, dispensado (art. 98, § 1º, VI, do NCPC), em face dos benefícios da justiça gratuita ora concedidos. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 17ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES o inteiro teor deste acórdão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-800156-81.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIANICE ARAÚJO DE SOUSA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCO ADONIAS BARBOSA LIMA, Recorrido(s): SUZANE MARIA ALVES DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe, provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.). **PROCESSO:** RO-391500-52.2005.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIOCHAMADA, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINTTEL/RJ, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E



OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO-COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa, para, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da da Recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.). **PROCESSO:** RO-22201-28.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Dr. Wagner Corrêa Bravo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1198-42.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): FABIO VILLELA ARMENIO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10003-32.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ERICK FERNANDES FLORENTINO, Advogado: Dr. Luís Guilherme Favaretto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyulli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-80344-72.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOÃO GOMES PEREIRA JÚNIOR, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA-BENEDITA GUERRA CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, autorizando a realização de perícia na Reclamação Trabalhista nº 0001843-92.2016.5.22.0004, independentemente do depósito antecipado dos honorários periciais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyulli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-429-45.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BÁRBARA D'ALINCOURT PINHEIRO MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyulli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** ReeNec e RO-563444-27.1999.5.02.5555 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS,



Procuradora: Dra. Carmen Celeste N J Ferreira, Procurador: Dr. Leonardo Jubé de Moura, Recorrido(s): ALZIRA PEREIRA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto E. Figueiredo Santos, Advogado: Dr. Donato Antônio de Farias, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, julgar procedente o pedido a fim de desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987. Custas, invertidas, pelos Réus, de cujo pagamento ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Honorários advocatícios devidos pelos Réus, no importe de 8% sobre o valor da causa (art. 85, §§2º e 3º, II, do CPC), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** AgR-RO-7179-84.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Intriери, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **PROCESSO:** RO-18-61.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIÃO-(EXTINTA SIDERBRÁS-SIDERURGIA BRASILEIRA S.A.), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): JOAO PIGNATARO PEREIRA, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para reduzir o percentual para a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios, fixando-o em 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ED-RO-105-69.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: RICARDO WAGNER DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Advogado: Dr. Vinícius Vilardo de Melo Cruz, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-670-19.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Marcelo Isensee de Barros Sobrinho, Recorrido(s): ERLAN RIBEIRO COUTINHO, Advogada: Dra. Fabiana Sousa Ferraz, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5771-29.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Procuradora: Dra. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para afastar a conclusão sobre a inépcia da inicial e determinar o retorno dos autos ao TRT da



15ª Região a fim de que conceda ao autor prazo para emendar a inicial, com a indicação expressa da decisão objeto da pretensão rescindente, prosseguindo no julgamento da ação, como de direito. **PROCESSO:** RO-20521-71.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MOACIR DA SILVA RITTER, Advogado: Dr. Wagner Chagas da Silva, Recorrido(s): ANA PAULA DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, ficando prejudicado o exame do pedido de tutela de urgência ali formulado. **PROCESSO:** RO-20644-69.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): ALEX SANDRO BONATTO, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-1000467-24.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MAXIBARRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Calais, Agravado(s): ARMANDO GIANNOTTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Mozart da Silva Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-1000700-21.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO THEODÓSIO PAZETTI, Advogada: Dra. Karla Duarte de Carvalho Pazetti, Advogada: Dra. Juliana Duarte de Carvalho, Recorrido(s): CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória, por violação do artigo 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90, a fim de desconstituir a sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 0002527-93.2013.5.02.0031 relativamente à prescrição incidente sobre os reflexos no FGTS dos salários pagos "por fora", e, em juízo rescisório, aplicar-lhes a prescrição trintenária, II - inverter o ônus da sucumbência em relação às custas e condenar as recorridas ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa. **PROCESSO:** RO-1000795-51.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Recorrido(s): ADRIANA DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002329-64.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LETICIA TENORIO DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Magalhães Viana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória, revogando a liminar de suspensão da execução concedida em 01/03/2016 e determinando a expedição de ofício, com urgência, ao Desembargador Presidente do TRT da 2ª Região e ao Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Guarulhos, comunicando-lhes o inteiro teor desta decisão. Invertido o ônus da sucumbência em relação aos honorários advocatícios e às custas processuais, isento o recorrido do pagamento das custas, por força do disposto no



artigo 790-A, inciso I, da CLT. **PROCESSO:** CC-1627-43.2016.5.10.0012 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, para onde deverão ser remetidos os autos. **PROCESSO:** RO-3329-58.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RURAL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): WENDEL MOLINA TRINDADE, Advogada: Dra. Ticiane Trindade Lo, Recorrido(s): RURAL LEASING S.A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): DENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Celso Ponce Pugliese, Recorrido(s): SANTA URSULA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): APARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): SH ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Recorrido(s): HSD TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): MAX GÁS MAXI-CHAMA AZUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6930-07.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO IRMÃO, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Guimarães Alves, Recorrido(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7228-33.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUGA COUROS S.A., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): RAFAEL SILVA ROCCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7278-02.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSTRUTORA D. ZANCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luís Andreatto, Recorrido(s): NERIO DA ROSA, Advogada: Dra. Carine dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7441-70.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): ALEXANDRE GHERMAN DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória para desconstituir a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 14600-20.2007.5.02.0254 e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, condena-se os recorridos ao pagamento das custas e de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor dado à causa, isentando-os de seu pagamento por



serem beneficiários da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, liberem-se à autora os depósitos prévio e recursal recolhidos (fls. 443 e 609). **PROCESSO:** RO-10593-60.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ ALEXANDRE DE MORAIS NETO, Advogado: Dr. Ricardo Miranda Bonifácio e Souza, Recorrido(s): GLEYSSON PEREIRA E SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Pablo Costa Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80105-68.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80241-02.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): MANOEL FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Mauro Gilberto Delmondes, Advogado: Dr. Jairo de Sousa Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FLORIANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, autorizando a realização da perícia, independentemente do depósito. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 22º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **PROCESSO:** RO-100189-75.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-110-46.2015.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Recorrido(s): VALÉRIA CLARA MARTINS DE REZENDE, Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-142-87.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Rengel, Recorrido(s): TRANSRIOCEDRENSE COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Marcelo Bruno Gasparin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-265-76.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN, Advogada: Dra. Roberta Maria Miranda Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito por impossibilidade jurídica do pedido. Por unanimidade, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC/73, prosseguir no julgamento da ação rescisória, julgando-a improcedente. Custas, pelo autor, no importe de R\$660,00, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$33.000,00, dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Regional. Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pelo autor, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC/73), de cujo pagamento fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-288-79.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CARLOS TEIXEIRA PAES LEME, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-310-40.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-495-41.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS, TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, URBANO, CARGAS, LOCADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-SINTRARSUL, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Amanda Karine Oliveira Mota, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): MÉIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TRANSFRIGO-TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Autoridade Coatora: JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE-JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73) e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, denegar o mandado de segurança. **PROCESSO:** RO-615-84.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO MAX OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS,



AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ-SIPEP, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-EDUARDO ENZO N. DOS S. FERRAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6739-25.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANUEL CARLOS CHAVES SALES, Advogado: Dr. Celso Corrêa de Moura, Advogado: Dr. Celso Corrêa de Moura Júnior, Recorrido(s): W. DE CARVALHO DEZENA-ME, Advogada: Dra. Kelli Cristina Restino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AR-7552-35.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): DANIELA PORTO-SUCESSORA CAUSA MORTIS DE AMILTON ALIPIO DA SILVA., Embargado(a): GUILHERME MATTOS DA SILVA-SUCCESSOR CAUSA MORTIS DE AMILTON ALIPIO DA SILVA., Advogado: Dr. Vilson Mariot, Embargado(a): ELIZA MATTOS DA SILVA-SUCCESSORA CAUSA MORTIS DE AMILTON ALIPIO DA SILVA., Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-10878-78.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Herrlein Correia de Melo, Embargado(a): MARCELO DE FREITAS MACIEL, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nizzo de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-80068-75.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): ELENA MARIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002147-78.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTIAGO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José de Ribamar Oliveira, Recorrido(s): KLEBER RODRIGUES MOLINA, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Recorrido(s): IFP PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA., Recorrido(s): DAY CRED, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9-11.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT-ECT, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-18-39.2013.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANELSON BRITO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Tayana Maria Jaña Pinto, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): ANA CLÁUDIA



SILVA MENDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-256-96.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS VENICIUS SALES LOPES, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-1061-68.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUZANA FRITELLI BRUNO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tireli de Campos, Recorrido(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO S/S LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1407-82.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WELLINGTON CARLOS ROSSI, Advogada: Dra. Adriana Dalva Cezar de Alcântara, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Alexandre Von Beszedits, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5065-46.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto da Silva Lulio, Advogado: Dr. Endrigo Mello Mançan, Recorrido(s): SARA DIAS DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. Andrey Marcel Grecco, Advogada: Dra. Roberta Zoccal de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no art. 485, V, do CPC/1973, desconstituir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo município, afastando a condenação ao pagamento de diferenças salariais e, conseqüentemente, julgando improcedente o pleito deduzido na reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pela Ré, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado àquela causa, isenta, na forma da lei. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$ 465,37, calculadas sobre R\$ 23.268,64, valor dado à causa, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios, pela Ré, no importe de 15% sobre o valor da causa, também isenta, em razão do benefício da gratuidade judiciária. **PROCESSO:** RO-10179-67.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOLANGE SANTOS LOMASSO, Advogada: Dra. Sabrina Colares Nogueira, Recorrido(s): LUZIA BRITO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-20809-24.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ PERAZZOLO, Advogada: Dra. Anita Tormen, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Lúcio Ely Rocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,



no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$367,90, calculadas sobre R\$18.395,22, valor definido para a causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. **PROCESSO:** RO-21678-50.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO NICOLAU, Advogada: Dra. Jane Lúcia Wilhelm Berwanger, Recorrido(s): JUSSARA CRISTIAN GRIZZO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AgR-RO-80025-41.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO APARECIDO DE MOURA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **PROCESSO:** ED-RO-17-95.2014.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogada: Dra. Mariana F. da Rocha Lins, Embargado(a): ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Advogado: Dr. João Vieira dos Santos Neto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-119-29.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Ronald Castro de Andrade, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, LEVE, PESADA E DO MOBILIÁRIO E AFINS DE MOSSORÓ E REGIÃO OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. José Barros da Silva, Recorrido(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Jales de Lira, Advogado: Dr. Thiago José Rego dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-141-05.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEARDINI PESCADOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elaine Venturelli, Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Advogada: Dra. Michele Tomazoni, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NAVEGANTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-165-88.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Recorrido(s): DANIEL BARBOSA DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Biotto, Recorrido(s): JOÃO HORÁCIO MALAQUIAS, Recorrido(s): ANTÔNIO HORÁCIO RAFAEL MALAQUIAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OEIRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-266-25.2014.5.09.0000 da 9ª Região,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): EDILSON DO NASCIMENTO, Recorrido(s): AUTO MECÂNICA MOERS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-674-56.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. João Daniel Correia de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido(s): MARLENE NEVES GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10137-41.2014.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELEACRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Nery, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A-CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): JÚNIOR FRANCISCO LEMKE, Advogada: Dra. Eliene Regina Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quatorze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros}, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Ministro EMMANOEL PEREIRA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho